



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Licitações, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal, Sra. Flaviana Brandenburg Basso, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de Disputa ABERTO, **exclusivo para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, e demais empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações** com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações contidas neste Edital.

1.1. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no **dia 27 de outubro, as 08 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **07 horas e 59 minutos**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de computadores completos e impressoras multifuncional, destinados à qualificação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais – FME do Município de Pejuçara/RS e à Unidades Básicas de Saúde (UBS) integrantes da Rede Bem Cuidar (RBC), com recurso previstos nas portarias SES nº 1.253/2025, vinculada ao PROA nº 25/2000-0172384-6 e Portaria SES nº 1228/2025, em acordo com as condições e especificações do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital e tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VLR. REF. UNIT. R\$	VLR. REF. TOTAL. R\$
01	COMPUTADOR COMPLETO, incluindo unidade de processamento e monitor de vídeo	05	UN	5.850,00	29.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 em 1 (Impressão, Cópia e Digitalização colorida).	05	UN	3.366,59	16.832,95
----	--	----	----	----------	-----------

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da Licitação os interessados que atuam no ramo de atividade inerente ao objeto licitado, desde que comprovem o atendimento de todas as condições previstas neste Edital.

3.1.1. Com base na Lei Complementar 123/2006, suas alterações e Lei Municipal 1.488/2010, os itens objeto da licitação serão exclusivos para a participação de empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiárias da referida Lei Complementar, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Certame, que atendam as exigências deste Edital.

3.2. Não poderão participar desta Licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, junto ao sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis da data de realização do pregão, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico do provedor ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

4.3. É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 6, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Produtor Rural pessoa física, Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa de Consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6. PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é definido em 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.1. Registro da Proposta no Sistema Eletrônico

6.1.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, em formulário específico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. A proposta eletrônica deverá apresentar **a indicação expressa da marca e modelo e o valor unitário** do item.

6.1.4.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo **2 (duas) casas decimais após a vírgula**. Nos preços propostos deverão englobar vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, estadia, alimentação ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Envio da Proposta Readequada

6.2.1. A licitante melhor classificada deverá enviar a proposta ajustada ao último preço registrado no sistema em conformidade com o Anexo II do presente Edital.

6.2.2. A proposta de preços final readequada, deverá ser enviada de forma digitalizada, no campo próprio do sistema no prazo previsto no subitem 5.3 do presente edital, prorrogável por igual período mediante prévia solicitação da licitante, apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

6.2.2.1. Razão social da empresa, com endereço atualizado, nº do CNPJ, telefone, e-mail e representante legal.

6.2.2.2. Descrição completa e especificada do bem ofertado, com a indicação da **marca e modelo**.

6.2.2.2.1. Para o item 01 deverá ser informado também, na proposta readequada, o **part number** do equipamento.

6.2.2.3. Preço unitário e total, em moeda nacional, que fora registrado no sistema eletrônico.

6.2.2.4. Catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pela Equipe de Licitações. Os documentos devem ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações).

6.2.2.4.1. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.

6.2.2.5. Para o **item 01** deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria “BOARD, CIM Fórum Participatory.

6.2.2.6. Comprovação de garantia mínima para os equipamentos do **item 01** de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento Onsite, pelo próprio fabricante da marca ofertada, e os demais equipamentos de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento Onsite pelo próprio FABRICANTE da marca ofertada, a contar da data da entrega dos equipamentos.

6.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Eletrônico, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6.5. A recusa em enviar a proposta de preços final readequada, na forma do item 6.2, implicará na desclassificação da licitante, passando os itens para a licitante subsequente que apresentou melhor proposta, para negociação do valor ofertado, além da aplicação das sanções administrativas previstas no item 21 do presente edital.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo previsto no subitem 5.3. do presente edital, prorrogável por igual período mediante prévia solicitação da licitante, contado da solicitação do pregoeiro:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

7.3.2.1. A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, é dispensada de apresentação quando tratar-se de licitante Microempreendedor Individual.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

7.3.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.4.2. A empresa licitante para valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Edital, deverá apresentar **declaração firmada por contador ou comprovação através de outro meio idôneo** de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- c) **apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de negociação;**
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 20,00 (vinte reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.8. O valor da proposta será reajustado anualmente pelo índice do IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate. Constatado o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo previsto no subitem 5.3. do presente edital.

13.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 e apresentado o documento exigido no item 7.4.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

14.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

16.1.2. O contrato poderá ser assinado de forma eletrônica, através da utilização de Certificado Digital.

16.1.3. A pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 16.1.

16.2. O prazo de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 01 (uma) vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. FORNECIMENTO

17.1. A empresa contratada deverá executar o objeto contratado, atentando para:

17.1.1. O fornecimento do objeto ocorrerá após a assinatura do instrumento contratual e o recebimento da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente.

17.1.2. A contratada deve cumprir rigorosamente as descrições, a marca e o modelo do item constante na ordem de fornecimento ou documento equivalente.

17.1.3. O item deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente), nas quantidades nela especificadas em local determinado pelo Poder Executivo.

17.1.3.1. O prazo de entrega dos equipamentos poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, quando solicitado formalmente e aceito pelo Poder Executivo.

17.1.4. As marcas e modelos apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato.

17.1.5. Os itens deverão ser entregues intactos, sem danificações e defeitos, devidamente embalados, lacrados e identificados, não apresentando qualquer violação.

17.1.6. Na entrega do Item COMPUTADOR deverá ser apresentado juntamente ao objeto, a Nota Fiscal do fornecedor credenciado oficial de todo o software/sistema operacional listado na descrição dos itens no Termo de Referência e Edital, com exceção no caso de o equipamento com código de produto cuja descrição especificada no site do fabricante atrelada ao “part number” do equipamento, o software esteja especificado.

17.1.6.1. O Fornecedor da nota deve estar listado no site oficial do fabricante oficial dos softwares adquiridos ou deverá ser apresentado o “part number” do computador fornecido e o link com a descrição do produto em site oficial onde deverá constar a descrição do computador e licença do software especificado no termo de Referência e Edital.

17.1.6.1.1. O não cumprimento do termo descrito no subitem 17.1.6.1. resultará na devolução dos produtos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

17.1.6.1.2. A marca, modelo e part number ofertado na proposta será devidamente conferido na entrega.

17.1.6.1.3. O proponente vencedor deverá entregar os equipamentos, obrigatoriamente, na marca, modelo e part number cotado na proposta, sob pena de ter os equipamentos devolvidos.

17.1.7. Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original.

17.1.8. Os equipamentos entregues devem preencher todos os requisitos e características mínimas exigidas na descrição do item ou ser de qualidade superior, devendo o mesmo ser da 1ª (primeira) linha oferecida, novo (sem uso, reformado ou recondicionado), bem como devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.

17.1.9. Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos dos equipamentos ofertado, durante a vigência do contrato, o proponente vencedor deverá comunicar as modificações ao Contratante e apresentar a linha substituta.

17.1.10. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, e pelo responsável pelo acompanhamento da Secretaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.1.10.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.10.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.1.10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.1.11. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do fiscal do contrato e do funcionário responsável pela conferência.

17.1.12. Entregar o objeto licitado sem qualquer ônus ao município, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, impostos, taxas, horas extras, e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, e ainda, despesas com transporte e descarga das mercadorias.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela empresa ou via boleto bancário, mediante o recebimento do objeto licitado, devidamente aceito,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

verificado as condições descritas no presente Edital, contados da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica ao município.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

18.3.1 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

18.4. No preço contratado, já estão incluídas as despesas tais como: impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, ainda, despesas com transporte, descarregamento, ou terceiros, que correrão por conta da contratada.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 07.003 – Fundo Municipal de Saúde - ESTADO

Projeto: 2.097 – Incentivar a Assistência Farmacêutica Básica - Estado

Elemento de despesa: 4.4.90.52.41.00 – 8635- Equipamentos de T.I.C. - Computadores

Elemento de despesa: 4.4.90.52.45.00 – 8636- Equipamentos de T.I.C. - Impressoras

Fonte: Recurso vinculado Farmácia Estado

Projeto: 1.169 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - RBC

Elemento de despesa: 4.4.90.52.41.00 – 8629- Equipamentos de T.I.C. - Computadores

Elemento de despesa: 4.4.90.52.45.00 – 8632- Equipamentos de T.I.C. - Impressoras

Fonte: Recurso vinculado Farmácia Estado

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses.

20.2. A vigência do contrato não substitui os prazos de entrega e garantia do bem.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado. Os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1 O pedido de esclarecimento e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro somente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.

22.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento e para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A resposta ao pedido de esclarecimento e à impugnação será divulgada no site da Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

22.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. A administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pejuçara/RS, 09 de outubro de 2026.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Pejuçara

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da contratação: Aquisição de computadores e impressoras multifuncional.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto apresentar os estudos para realização de licitação para contratação de empresa no ramo de informática para aquisição de computadores completos, compostos por unidade de processamento e monitor de vídeo e impressora multifuncional 3 em 1 (Impressão, Cópia e digitalização colorida), destinados à qualificação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais – FME do Município de Pejuçara/RS e às Unidades Básicas de Saúde (UBS) integrantes da Rede Bem Cuidar (RBC), conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste documento, com a finalidade de qualificar a infraestrutura e fortalecer as ações de atenção à saúde, com ênfase na puericultura, com recurso previstos nas portarias SES nº 1.253/2025, vinculada ao PROA nº 25/2000-0172384-6 e Portaria SES nº 1228/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como fundamento a necessidade de qualificação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais – FME, especialmente para o aprimoramento das atividades administrativas, de controle, registro, organização e atendimento aos usuários; e pela Rede Bem Cuidar (RBC) são ações voltadas ao cuidado materno, paterno e infantil e ao planejamento sexual e reprodutivo fortalecendo a Atenção Primária à Saúde, por meio da aquisição de itens que qualifiquem a assistência ofertada.

As aquisições serão realizadas com observância à Portaria SES nº 1.253/2025, que autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos municípios, em parcela única, para qualificação da infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado – FME conforme PROA nº 25/2000-0172384-6 e a Portaria SES nº 1.228/2025, que destinou ao Município de Pejuçara/RS o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às equipes integrantes da Rede Bem Cuidar RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

As referidas Portarias estabelecem, entre as ações a serem contempladas, o aprimoramento da infraestrutura de atendimento aos usuários, prevendo a aquisição de equipamentos, mobiliário e outros itens destinados à estruturação das Farmácias Municipais do Estado (FME) a UBS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 05 (cinco) computadores completos, novos e sem uso anterior, e 05 (cinco) impressoras multifuncionais 3 em 1, com funções de impressão, cópia e digitalização colorida, sendo 02 (dois) computadores e 02 (dois) equipamentos multifuncionais destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais – FME e 03 (três) computadores e 03 (três) equipamentos multifuncionais destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) integrantes da Rede Bem-Estar da Criança (RBC).

Os computadores deverão apresentar configuração compatível com as necessidades administrativas e assistenciais dos respectivos serviços, incluindo unidade de processamento e monitor de vídeo com características ergonômicas, 01 (um) teclado, 01 (um) mouse e todos os cabos, fontes, conectores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

As impressoras multifuncionais deverão atender às necessidades de impressão, cópia e digitalização de documentos, contribuindo para a qualificação da infraestrutura tecnológica e para o adequado desenvolvimento das atividades administrativas, registros, sistemas informatizados e demais ações relacionadas à gestão e ao atendimento dos serviços de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

Não será adotado Sistema de Registro de Preços, e sim contrato de compra e venda considerando tratar-se de aquisição dos equipamentos, vinculada à necessidade específica de qualificação da infraestrutura da FME e à aprimoramento da infraestrutura de atendimento aos usuários, a aplicação dos recursos são destinados para essas finalidades.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação ou comercialização, entregues em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VLR. REF. UNIT. R\$	VLR. REF. TOTAL R\$
01	COMPUTADOR COMPLETO, incluindo unidade de processamento e monitor de vídeo, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.	05	UN	5.850,00	29.250,00
02	Multifuncional 3 em 1 (Impressão, Cópia e Digitalização colorida).	05	UN	3.366,59	16.832,95

VALOR TOTAL: R\$ 46.082,95

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item 01- Computador completo: deverá ser fornecido completo, composto por 01 (uma) unidade de processamento (CPU/gabinete), 01 (um) monitor, 01 (um) teclado, 01 (um) mouse e todos os cabos, fontes, conectores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações:

- 1. UNIDADE DE PROCESSAMENTO
 - 1.1 Processador
 - * Processador de **13ª geração ou superior**, ou modelo equivalente de desempenho superior, desde que comprovado por benchmark público e independente.
 - * Deverá possuir, no mínimo, **8 (oito) núcleos físicos e 12 (doze) threads**.
 - * Frequência máxima em modo Turbo de, no mínimo, **4,6 GHz**.
 - * Memória cache mínima de **12 MB**.
 - * Arquitetura compatível com sistemas operacionais de 64 bits.
 - * O processador deverá possuir desempenho compatível ou superior ao de processadores Intel Core i5 de 13ª geração com 8 núcleos e 12 threads, mediante comprovação por benchmark público.
 - * Não serão aceitos processadores destinados exclusivamente a dispositivos móveis ou de baixo consumo que não atendam ao desempenho mínimo estabelecido.
 - 1.2 Memória RAM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- * Memória RAM instalada de, no mínimo, **8 GB**.
 - * Tecnologia **DDR5**, com frequência mínima de **5200 MHz**.
 - * Deverá utilizar módulos do tipo **SO-DIMM**, quando aplicável ao formato compacto do equipamento.
 - * A placa-mãe deverá possuir, no mínimo, **2 (dois) slots para memória RAM**.
 - * Deverá permitir expansão futura da memória para, no mínimo, **64 GB**.
 - * A memória deverá ser instalada e reconhecida pelo equipamento no momento da entrega.
- 1.3 Armazenamento principal
- * Deverá possuir **SSD (Solid State Drive)** com capacidade mínima de **256 GB**.
 - * O SSD deverá utilizar formato **M.2 2280**.
 - * Interface **NVMe**, PCI Express, com suporte mínimo a **PCIe 4.0 x4** ou tecnologia superior.
 - * O SSD deverá possuir desempenho compatível com a interface utilizada, não sendo aceitos dispositivos de armazenamento SATA M.2 para atendimento deste requisito.
 - * O equipamento deverá permitir a instalação de, no mínimo, **2 (dois) dispositivos SSD M.2**.
- 1.4 Armazenamento adicional
- * Além do SSD principal, deverá possuir **1 (um) disco rígido (HDD) interno adicional**, com capacidade mínima de **500 GB**.
 - * O HDD deverá possuir interface **SATA III de 6 Gb/s**.
 - * O HDD deverá estar instalado internamente no equipamento e ser entregue configurado e funcional.
 - * O equipamento deverá permitir a utilização **simultânea do SSD e do HDD**, sem necessidade de remoção ou substituição de qualquer dos dispositivos.
 - * O sistema operacional deverá estar instalado no SSD, permanecendo o HDD disponível como unidade adicional para armazenamento de dados.
- 1.5 Vídeo
- * Deverá possuir controlador gráfico integrado ao processador ou solução gráfica integrada à plataforma, sem necessidade de placa de vídeo dedicada para funcionamento básico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- * Deverá possuir, no mínimo, as seguintes saídas de vídeo:
- * **1 (uma) porta HDMI**, versão 2.1 ou superior;
- * **1 (uma) porta VGA (D-Sub)**.
- * Deverá permitir a utilização simultânea de, no mínimo, **2 (dois) monitores**.
- * A saída HDMI deverá suportar resolução mínima de **3840 × 2160 a 60 Hz**, quando suportado pelo conjunto processador/gráfico.
- * A saída VGA deverá suportar resolução mínima de **1920 × 1200 a 60 Hz**.

- 1.6 Placa-mãe / expansão

- A placa-mãe deverá possuir, no mínimo:

- * **1 (um) slot PCI Express x16**, versão **4.0 ou superior**;
- * **1 (um) slot PCI Express x1**, versão **3.0 ou superior**;
- * **2 (dois) slots M.2 para unidades de armazenamento SSD**;
- * **1 (um) slot M.2 E-Key para placa de rede sem fio**, quando a conectividade Wi-Fi não estiver integrada diretamente à placa-mãe;
- * suporte a memória **DDR5**;
- * no mínimo **2 slots para memória RAM**;
- * suporte à expansão de memória para, no mínimo, **64 GB**.
- Os slots PCI Express deverão ser compatíveis com o formato físico do gabinete fornecido.

- 1.7 Rede cabeada

- * Deverá possuir **1 (uma) interface de rede Ethernet RJ-45**, integrada à placa-mãe.
- * Velocidade de operação de **10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet)** ou superior.
- * Deverá possuir suporte a negociação automática de velocidade e duplex.
- * Deverá possuir suporte a Wake-on-LAN.

- 1.8 Rede sem fio

- * Deverá possuir interface de rede sem fio compatível com **Wi-Fi 6 (802.11ax)** ou superior.
- * Deverá operar nas bandas de **2,4 GHz e 5 GHz**.
- * Deverá possuir configuração **2x2 MIMO**, ou superior.
- * Deverá possuir Bluetooth versão **5.2 ou superior**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- * A interface deverá ser instalada internamente no equipamento, não sendo aceito adaptador USB externo como solução principal.
- * Quando utilizada placa de expansão, esta deverá utilizar interface **M.2 E-Key**.
- 1.9 Portas e conexões traseiras
- Deverá possuir, no mínimo, na parte traseira:
 - * **2 (duas) portas USB 2.0**;
 - * **2 (duas) portas USB 3.2 Gen 1**, ou superior;
 - * **1 (uma) porta HDMI**;
 - * **1 (uma) porta VGA**;
 - * **1 (uma) porta RJ-45 Gigabit Ethernet**;
 - * **1 (uma) saída de áudio de 3,5 mm**, ou conector combinado equivalente conforme projeto do equipamento.
- 1.10 Portas e conexões frontais
- Deverá possuir, no mínimo, na parte frontal:
 - * **1 (uma) porta USB Type-C**, USB 3.2 Gen 1 ou superior;
 - * **2 (duas) portas USB Type-A**, USB 3.2 Gen 1 ou superior;
 - * **1 (um) conector de áudio de 3,5 mm**, podendo ser do tipo combinado;
 - * botão físico de acionamento/liga-desliga.
- 1.11 Gabinete
- * Gabinete no formato **Small Form Factor (SFF)** ou equivalente compacto.
- * Volume máximo de **9 litros**.
- * Dimensões compatíveis com equipamentos corporativos compactos.
- * Cor predominantemente **preta ou preta/grafite**.
- * Deverá possuir sistema de ventilação adequado ao processador e aos demais componentes instalados.
- * Deverá possuir estrutura adequada para utilização contínua em ambiente corporativo.
- * Deverá possuir possibilidade de fixação ou mecanismo de segurança contra remoção não autorizada, por exemplo, trava Kensington ou solução equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- * Deverá permitir a manutenção e substituição dos principais componentes internos sem necessidade de procedimentos incompatíveis com equipamentos corporativos.
- * O gabinete deverá comportar simultaneamente o SSD M.2 e o HDD adicional de 500 GB exigidos neste edital.

- 1.12 Fonte de alimentação
 - * Fonte de alimentação **interna e original do fabricante do equipamento**.
 - * Potência mínima de **180 W**, ou potência superior dimensionada pelo fabricante para a configuração completa ofertada.
 - * Alimentação de entrada compatível com **100-240 V AC**, 50/60 Hz, com seleção automática de tensão.
 - * Eficiência mínima de **85%**, ou certificação equivalente reconhecida para a categoria do equipamento.
 - * A fonte deverá ser adequada para alimentar simultaneamente processador, memória, SSD, HDD, placa de rede sem fio e demais componentes originalmente instalados.
 - * Não serão aceitas fontes externas/adaptadores de alimentação como substituição da fonte interna original do equipamento, salvo quando o projeto original do fabricante utilizar essa arquitetura.

- 1.13 BIOS, segurança e recursos corporativos
 - O equipamento deverá possuir:
 - * Firmware/BIOS desenvolvido e disponibilizado pelo próprio fabricante.
 - * Possibilidade de configuração de senha de acesso à BIOS/UEFI.
 - * **TPM 2.0** ou tecnologia equivalente compatível com Windows 11.
 - * Suporte a **Secure Boot**.
 - * Suporte a inicialização pelo dispositivo de rede e/ou USB.
 - * Possibilidade de atualização de BIOS/firmware por ferramenta oficial do fabricante.
 - * Drivers oficiais disponibilizados pelo fabricante.
 - * Identificação individual do equipamento por número de série e/ou Service Tag.
 - * Compatibilidade com gerenciamento e utilização em ambiente corporativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- **2. SISTEMA OPERACIONAL**

- * Deverá ser fornecido com ****Microsoft Windows 11 Pro 64 bits****, original e devidamente licenciado.
- * O sistema operacional deverá estar ****pré-instalado, configurado e ativado**** no equipamento.
- * A licença deverá ser original, legítima e permanente, vinculada ao equipamento fornecido.
- * Não serão aceitas versões ****Windows Home****, versões de avaliação, versões temporárias ou licenças não originais.
- * O equipamento deverá ser compatível integralmente com os requisitos de hardware e segurança do Windows 11.
- * Deverão ser fornecidos todos os drivers necessários ao pleno funcionamento dos componentes instalados.

- **3. MONITOR DE VÍDEO**

- **3.1 Características gerais**

- * Monitor com tela de, no mínimo, ****23,8 polegadas****.
- * Tecnologia do painel ****IPS (In-Plane Switching)**** ou superior.
- * Resolução nativa mínima de ****1920 × 1080 pixels (Full HD)****.
- * Formato de tela ****16:9****.
- * Tela com acabamento adequado para utilização em ambiente corporativo.
- * Ângulo de visão mínimo de ****178° horizontal e 178° vertical****.

- **3.2 Taxa de atualização e resposta**

- * Taxa de atualização máxima de, no mínimo, ****120 Hz****.
- * Tempo de resposta de, no máximo, ****4 ms no modo de desempenho/Extreme****, ou especificação tecnicamente equivalente ou superior.
- * Deverá suportar operação em 1920 × 1080 a ****120 Hz**** através de entrada digital compatível.

- **3.3 Ergonomia**

- O monitor deverá possuir suporte ergonômico com:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- * Regulagem de altura de, no mínimo, **150 mm**;
 - * Ajuste de inclinação (**Tilt**);
 - * Ajuste de rotação horizontal (**Swivel**) de, no mínimo, $\pm 45^\circ$;
 - * Função **Pivot**, permitindo rotação da tela em 90° , para utilização na posição vertical/retrato;
 - * Base original, estável e adequada para utilização contínua em ambiente corporativo.
- 3.4 Conectividade
- Deverá possuir, no mínimo:
 - * **1 entrada HDMI**;
 - * **1 entrada DisplayPort**;
 - * **1 entrada VGA**.
 - As entradas digitais deverão permitir a utilização da resolução nativa do monitor na taxa de atualização especificada.
 - O monitor deverá possuir também:
 - * Hub USB integrado, com pelo menos **3 portas USB-A USB 3.2 Gen 1**, ou superior;
 - * **1 porta USB-B** para conexão do hub USB ao computador, ou solução equivalente;
 - * **1 porta USB Type-C**, USB 3.2 Gen 1 ou superior;
 - * saída de áudio de **3,5 mm**, quando prevista pelo projeto do equipamento.
- 3.5 Recursos adicionais
- * Deverá possuir recurso de redução de luz azul ou tecnologia equivalente para conforto visual.
 - * Deverá possuir recursos de redução de cintilação (**Flicker-Free**) ou tecnologia equivalente.
 - * Deverá possuir compatibilidade com montagem **VESA 100 × 100 mm**, ou padrão superior/equivalente.
 - * Deverá possuir identificação do fabricante, modelo e número de série.
- 3.6 Alimentação e acessórios
- * Fonte de alimentação integrada ou solução original do fabricante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- * Entrada elétrica compatível com **100-240 V AC, 50/60 Hz**, com seleção automática de tensão.
- * Deverá ser fornecido com suporte/base original.
- * Deverá acompanhar todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento.
- * Deverá acompanhar, no mínimo, **cabo de vídeo digital compatível com o computador fornecido**.
- * Todos os cabos deverão ser novos e compatíveis com os equipamentos fornecidos.

- **4. TECLADO**

- * Teclado padrão **ABNT2**, compatível com o idioma português do Brasil.
- * Conexão **USB**, com fio.
- * Teclas no padrão **chocolate/low-profile**, ou tecnologia equivalente.
- * Deverá possuir teclado numérico integrado.
- * Cor predominantemente **preta**, compatível visualmente com o computador e monitor.
- * Deverá ser novo, original e sem uso anterior.
- * Deverá possuir acabamento adequado para utilização corporativa.
- * Deverá ser fornecido com cabo USB integrado ou cabo USB compatível para conexão ao computador.

- **5. MOUSE**

- * Mouse óptico.
- * Conexão **USB**, com fio.
- * Resolução mínima de **1000 DPI**.
- * Deverá possuir, no mínimo, **3 botões**, sendo obrigatoriamente:
 - * botão esquerdo;
 - * botão direito;
 - * botão/roda de rolagem central.
- * Cor predominantemente **preta**, compatível visualmente com computador e teclado.
- * Deverá ser novo, original e sem uso anterior.
- * Deverá possuir cabo USB adequado para conexão ao computador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- 6. CONDIÇÕES GERAIS DO CONJUNTO
- * O computador, monitor, teclado e mouse deverão ser fornecidos ****novos, sem uso anterior****, não sendo aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou provenientes de demonstração.
- * O computador deverá pertencer a ****linha corporativa/empresarial**** do fabricante.
- * Todos os equipamentos deverão possuir identificação de fabricante, modelo e número de série.
- * O computador deverá ser entregue com ****SSD de no mínimo 256 GB e HDD adicional de 500 GB instalados simultaneamente****.
- * O Windows 11 Pro 64 bits deverá estar ****instalado, ativado e devidamente licenciado**** no SSD.
- * O equipamento deverá ser entregue com todos os drivers e softwares necessários ao funcionamento dos componentes fornecidos.
- * Todos os cabos de alimentação, vídeo e demais acessórios necessários ao funcionamento deverão acompanhar o equipamento.
- * O monitor deverá ser entregue com sua base e suporte originais devidamente montados ou acondicionados para montagem.
- * Os componentes internos deverão ser compatíveis entre si e instalados de fábrica ou por processo oficial do fabricante/integrador.
- * Não será admitida a entrega de componentes incompatíveis com o gabinete, fonte ou placa-mãe.
- * O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento.
- * Deverá ser fornecida documentação técnica oficial do fabricante que permita comprovar as características ofertadas.
- * Sempre que houver divergência entre a descrição comercial e a documentação técnica, deverão prevalecer as características efetivamente comprovadas por documentação oficial do fabricante.
- * O fornecedor deverá informar ****marca, modelo, part number e número de série**** dos equipamentos fornecidos.
- * Deverá ser fornecida garantia conforme estabelecido no instrumento convocatório, cobrindo o conjunto fornecido e seus componentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- * A garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação e falhas de funcionamento do equipamento, monitor, teclado e mouse.
- * O equipamento deverá ser entregue pronto para utilização, incluindo montagem, instalação do sistema operacional, instalação dos dispositivos de armazenamento e configuração básica necessária ao funcionamento.
- 7. COMPATIBILIDADE E COMPROVAÇÃO
- A licitante deverá apresentar documentação técnica oficial do fabricante, catálogo, ficha técnica, manual, página oficial ou documento equivalente que permita comprovar o atendimento às características técnicas exigidas.
- Para fins de comprovação, poderão ser utilizados documentos oficiais do fabricante, desde que permitam identificar claramente o modelo ofertado e suas respectivas características técnicas.
- Equipamentos que atendam parcialmente às características mínimas não serão considerados tecnicamente equivalentes quando a característica omitida ou inferior comprometer o requisito estabelecido.
- Quando for ofertado equipamento equivalente ao especificado, caberá à licitante comprovar, por documentação técnica e/ou benchmark público, que o equipamento possui desempenho e recursos iguais ou superiores aos mínimos estabelecidos.
- 8. CONDIÇÕES GERAIS DO CONJUNTO E PADRONIZAÇÃO DO FABRICANTE
- * O **computador, monitor, teclado e mouse deverão ser obrigatoriamente de um único e mesmo fabricante**, compondo conjunto integrado e padronizado.
- * Todos os equipamentos e periféricos deverão possuir **a mesma marca do fabricante**, não sendo aceita a composição do conjunto com produtos de fabricantes diferentes.
- * O fabricante deverá possuir linha de equipamentos corporativos que contemple o computador, o monitor, o teclado e o mouse ofertados.
- * O computador, monitor, teclado e mouse deverão ser produtos **originais de linha de fabricação do mesmo fabricante**, não sendo aceitos periféricos de terceiros apenas para complementar a configuração.
- * O teclado e o mouse deverão ser fornecidos pelo **mesmo fabricante do computador e do monitor**, sendo vedada a substituição por modelos de fabricantes distintos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- * O monitor deverá pertencer à linha corporativa do mesmo fabricante do computador e ser compatível com a solução ofertada.
- * Todos os equipamentos deverão possuir identificação do mesmo fabricante, com marca, modelo, part number e número de série próprios.
- * O conjunto deverá ser fornecido **novo, sem uso anterior**, não sendo aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou provenientes de demonstração.
- * O computador deverá pertencer a **linha corporativa/empresarial** do fabricante.
- * O computador deverá ser entregue com **SSD de no mínimo 256 GB e HDD adicional de 500 GB**, instalados e funcionando simultaneamente.
- * O sistema operacional **Windows 11 Pro 64 bits** deverá estar instalado, ativado e devidamente licenciado no SSD.
- * Todos os equipamentos deverão ser entregues prontos para utilização, incluindo instalação física, montagem e configuração básica necessária ao funcionamento.
- * Todos os cabos de alimentação, vídeo e demais acessórios necessários ao funcionamento do conjunto deverão acompanhar o fornecimento.
- * O monitor deverá ser entregue com sua base e suporte originais do mesmo fabricante.
- * Os componentes internos do computador deverão ser compatíveis entre si e instalados de fábrica ou por processo oficialmente suportado pelo fabricante.
- * Não será admitida a entrega de componentes ou periféricos de fabricantes distintos daqueles que compõem o conjunto ofertado.
- * O conjunto deverá possuir **padronização visual e de fabricação**, mantendo compatibilidade entre computador, monitor, teclado e mouse.
- * O fornecedor deverá informar na proposta a **marca e o modelo do computador, monitor, teclado e mouse**, permitindo verificar que todos pertencem ao mesmo fabricante.
- * A documentação técnica apresentada deverá comprovar que o computador, monitor, teclado e mouse são produtos do mesmo fabricante.
- * Deverá ser fornecida documentação técnica oficial do fabricante que permita comprovar as características técnicas exigidas para cada componente do conjunto.
- * Todos os produtos deverão possuir garantia conforme estabelecido no instrumento convocatório.
- * A garantia deverá abranger o conjunto fornecido e seus respectivos componentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- 9. COMPATIBILIDADE E COMPROVAÇÃO
- A licitante deverá apresentar documentação técnica oficial do fabricante, catálogo, ficha técnica, manual, página oficial ou documento equivalente que permita identificar e comprovar:
 - 1. a marca e o modelo do computador ofertado;
 - 2. a marca e o modelo do monitor ofertado;
 - 3. a marca e o modelo do teclado ofertado;
 - 4. a marca e o modelo do mouse ofertado;
 - 5. que **todos os quatro produtos pertencem ao mesmo fabricante**;
 - 6. o atendimento às características técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
- Não será aceita a composição do conjunto mediante combinação de computador de um fabricante com monitor, teclado ou mouse de outro fabricante.
- Quando for ofertado equipamento equivalente ao especificado, caberá à licitante comprovar, por documentação técnica oficial e/ou benchmark público quando aplicável, que o conjunto atende integralmente ou supera as características mínimas estabelecidas.

A comprovação deverá permitir identificar de forma inequívoca o fabricante e o modelo de cada componente ofertado.

Item 02 – Impressora Multifuncional 3 em 1 (Impressão, Cópia e Digitalização colorida).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 1. Descrição Geral e Tecnologia
- Tipo de Equipamento: Multifuncional 3 em 1 (Impressão, Cópia e Digitalização colorida).
- Tecnologia de Impressão: Jato de tinta sob demanda com cabeça de impressão fixa de qualidade profissional e alta densidade de bicos injetores.
- Gerenciamento Energético: Tecnologia de impressão de alta eficiência energética e baixa dissipação térmica, visando baixo consumo de eletricidade e menor desgaste mecânico de peças.
- Sistema de Suprimento: Sistema integrado de tanques de tinta frontais reabastecíveis por garrafas, com visores externos transparentes para acompanhamento visual dos níveis de todas as cores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- Sistema de Abastecimento Seguro: Mecanismo de encaixe físico codificado ou exclusivo por cor nos tanques e nas garrafas de recarga, impedindo a mistura incorreta de tintas ou vazamentos durante o procedimento de abastecimento.
- 2. Desempenho e Velocidade de Impressão
- Velocidade de Impressão (Padrão ISO/IEC 24734): Mínimo de 15 páginas por minuto (ppm) em preto e 8 páginas por minuto (ppm) em cores.
- Velocidade em Modo Rascunho/Econômico: Mínimo de 30 ppm em preto e 15 ppm em cores.
- Resolução Máxima de Impressão: Mínimo de 4800 x 1200 dpi (pontos por polegada) otimizados.
- Duplex Automático: Unidade integrada para impressão automática em frente e verso de folhas, sem necessidade de intervenção manual do usuário.
- 3. Gerenciamento de Papel e Mídias
- Alimentador Automático de Documentos (ADF): Capacidade integrada no topo para o mínimo de 30 folhas, voltado para automação de cópias e digitalizações em lote.
- Bandeja de Entrada Principal: Gaveta frontal inferior totalmente fechada e embutida no corpo do equipamento para proteção contra poeira, com capacidade mínima para 250 folhas de papel sulfite/comum (padrão 75g/m²).
- Bandeja de Saída: Capacidade mínima para 30 folhas.
- Gramatura de Papel Suportada: Suporte a papéis de 64 g/m² até 90 g/m² (papel comum) e até 250 g/m² ou superior em papéis fotográficos e mídias especiais.
- Tamanhos de Mídia Aceitos: A4, Carta, Ofício (Legal), Executivo, A6, Envelopes nº 10 e tamanhos personalizados reguláveis.
- 4. Sistema de Digitalização e Cópia (Scanner)
- Tipo de Scanner: Base plana de vidro (Flatbed) conjugada com alimentador automático (ADF).
- Sensor de Digitalização: Tecnologia CIS (Contact Image Sensor) colorido.
- Resolução Óptica do Scanner: Mínimo de 1200 x 2400 dpi.
- Área de Digitalização: Mínimo de 216 mm x 297 mm (A4/Carta) na base de vidro.
- Formatos de Saída de Arquivo: Digitalização direta para formatos PDF (incluindo Multi-PDF), JPEG, PNG e TIFF.
- 5. Conectividade, Redes e Interface
- Conectividade Local: 1 interface USB 2.0 de Alta Velocidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- Conectividade de Rede Cabeada: 1 interface Ethernet RJ-45 (10/100 Mbps).
- Conectividade Sem Fio: Wi-Fi integrado padrão 802.11 b/g/n com segurança WEP, WPA-PSK e WPA2-PSK.
- Conexão Direta: Suporte a Wi-Fi Direct para impressão sem fio a partir de dispositivos móveis, sem a necessidade de roteador ou infraestrutura de rede local.
- Painel de Controle: Visor digital integrado (seja LCD colorido, sensível ao toque ou display iconográfico de gerenciamento luminoso) para exibição de menus, alertas e configurações do equipamento de forma independente.
- 6. Rendimento dos Suprimentos e Tintas (Critério de Sustentabilidade)
- Composição das Tintas: O equipamento deve utilizar obrigatoriamente tinta preta do tipo pigmentada (com alta resistência à água, desbotamento e marcadores de texto). As tintas coloridas (Ciano, Magenta e Amarela) podem ser do tipo corante ou pigmentada.
- Rendimento Mínimo Inicial (Kit Incluso na Embalagem): O rendimento do kit de tintas fornecido originalmente junto com o equipamento na caixa deve ser comprovado por testes padrão ISO/IEC 24712, totalizando no mínimo:
 - Preto: 5.000 páginas.
 - Colorido (C, M, Y somados): 5.000 páginas.
- Custo por Página: O sistema de abastecimento deve garantir um baixo custo operacional de impressão por página em relação ao mercado tradicional de cartuchos.
- 7. Características Elétricas e Certificações
- Alimentação Elétrica: Tensão de entrada bivolt automática (100V - 240V AC), frequência de 50 Hz a 60 Hz.
- Consumo de Energia: Máximo de 25W em operação (modo cópia standalone) e menor ou igual a 1,5W em modo de repouso/espera.

4.2 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) ser do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- b) comprovar o atendimento aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico financeira, dispostos nos arts. 68 e 69 da Lei 14.133/2021.
- c) apresentação de Catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pela Equipe de Licitações. Os documentos devem ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- d) Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.
- e) Para os itens: **COMPUTADOR e MONITOR DE VÍDEO** apresentar na proposta e na carta do fabricante o part number dos produtos ofertados; não serão aceitos equipamentos descontinuados. Informar marca, modelo e part number do produto ofertado na proposta.
- f) Para o item **COMPUTADOR** deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD, CIM Fórum Participatory.
- g) Os Equipamentos **COMPUTADORES e MONITORES** deverão possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento Onsite, pelo próprio FABRICANTE da marca ofertada, e os demais equipamentos, deverão possuir garantia de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento Onsite pelo próprio FABRICANTE da marca ofertada, a contar da data da entrega dos equipamentos.
- h) A empresa licitante para valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar declaração firmada por contador ou comprovação através de outro meio idôneo de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) O fornecimento do objeto será iniciado pela contratada após a assinatura do contrato, e após recebimento de autorização de fornecimento;
- b) Cumprimento rigoroso das quantidades, a descrição e a marca do item determinados na ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente).
- c) Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente), nas quantidades nela especificadas, em local determinado pelo Poder Executivo. O prazo de entrega dos equipamentos poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, quando solicitado formalmente e aceito pelo poder executivo.
- d) As marcas e modelos apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega.
- e) Os itens deverão ser entregues intactos, sem danificações e defeitos, devidamente embalados, lacrados e identificados, não apresentando qualquer violação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- f) Na entrega dos Itens **COMPUTADOR, e MONITOR DE VÍDEO**, deverá ser apresentado juntamente ao objeto, a Nota Fiscal do fornecedor credenciado oficial de todo o software/sistema operacional listado na descrição dos itens no Termo de Referência e Edital, com exceção no caso de o equipamento com código de produto cuja descrição especificada no site do fabricante atrelada ao “part number” do equipamento, o software esteja especificado.
- g) O Fornecedor da nota deve estar listado no site oficial do fabricante oficial dos softwares adquiridos ou deverá ser apresentado o “part number” do computador fornecido e o link com a descrição do produto em site oficial onde deverá constar a descrição do computador e licença do software especificado no termo de Referência e Edital. O não cumprimento deste termo resultará na devolução dos produtos.
- h) A marca, modelo e part number ofertado na proposta será devidamente conferido na entrega.
- i) O proponente vencedor deverá entregar os equipamentos, obrigatoriamente, na marca, modelo e part number cotado na proposta, sob pena de ter os equipamentos devolvidos.
- j) Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original.
- k) Os equipamentos entregues devem preencher todos os requisitos e características mínimas exigidas na descrição do item ou ser de qualidade superior, devendo o mesmo ser da 1ª (primeira) linha oferecida, novo (sem uso, reformado ou recondicionado), bem como devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
- l) Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos dos equipamentos ofertado, durante a vigência do contrato, o proponente vencedor deverá comunicar as modificações ao Contratante e apresentar a linha substituta.
- m) Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, e pelo responsável pelo acompanhamento da Secretaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- n) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- o) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- p) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- q) As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do fiscal do contrato e do funcionário responsável pela conferência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

r) Entregar o objeto licitado sem qualquer ônus ao município, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, impostos, taxas, horas extras, e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, e ainda, despesas com transporte e descarga das mercadorias.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as condições estabelecidas no edital, no contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- b) Receber e conferir os equipamentos entregues, verificando as quantidades, a integridade, a marca, o modelo, o part number, quando exigido, e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.
- c) Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas nos equipamentos entregues.
- d) Recusar, total ou parcialmente, os equipamentos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição nos prazos definidos no Termo de Referência.
- e) Efetuar o pagamento nas condições e no prazo estabelecidos no edital e nos instrumentos decorrentes do contrato administrativo, após o recebimento e a aceitação definitiva do objeto.
- f) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e dos instrumentos decorrentes das futuras contratações.
- g) Fornecer à contratada as informações necessárias para o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, novos, sem uso anterior, reformados ou reconicionados, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do edital, do Termo de Referência, do contrato e da proposta.
- b) Cumprir rigorosamente as quantidades, descrições, marcas, modelos e demais características dos itens constantes da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- c) Entregar os equipamentos acompanhados da documentação pertinente, incluindo nota fiscal e demais documentos exigidos no Termo de Referência e no edital.
- d) Garantir que os equipamentos atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, admitindo-se somente equipamentos de qualidade superior quando comprovado o atendimento às exigências estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- e) Manter, durante toda a vigência do contrato e dos instrumentos decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, seguro, carga, descarga, tributos, taxas e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento.
- g) Responsabilizar-se por vícios, defeitos de fabricação, danos ou desconformidades constatadas nos equipamentos, providenciando sua correção ou substituição, sem qualquer ônus para o Município.
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração qualquer ocorrência que possa prejudicar o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.
- j) Cumprir as condições relativas à garantia dos equipamentos, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.260 de 27 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Pejuçara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento dos itens adquiridos deverá observar:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela empresa ou via boleto bancário, mediante o recebimento do objeto licitado, devidamente aceito, verificado as condições descritas no Edital, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

No preço contratado, já estão incluídas as despesas tais como: impostos, taxas, horas extras, mão-de-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

obra e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, ainda, despesas com transporte, descarregamento, ou terceiros, que correrão por conta da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, mediante Sistema de contrato de compra e venda, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A licitação será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais que regem a Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada com base em contratações públicas similares, observando os parâmetros estabelecidos no Decreto Executivo Municipal nº 3.261, de 27 de março de 2023, e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de formação do preço de referência, foram consideradas três referências de preços obtidas no sistema LicitaCon, provenientes de contratações realizadas por órgãos públicos, conforme demonstrado na pesquisa de preços.

A partir dos valores pesquisados, foram apurados os seguintes preços médios:

- Item 01 – Computador completo: valor médio unitário de R\$ 5.850,00, para a quantidade máxima estimada de 05 unidades, totalizando R\$ 29.250,00;
- Item 02 – Impressora Multifuncional 3 em 1: valor médio unitário de R\$ 3.366,59, para a quantidade máxima estimada de 05 unidades, totalizando R\$ 16.832,95.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação é de R\$ 46.082,95 (quarenta e seis mil e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Os valores obtidos constituem referência para a contratação, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos na legislação aplicável durante a fase de seleção do fornecedor.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO

A despesa decorrente da contratação será suportada pelos recursos financeiros destinados à qualificação da infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais – FME, repassados nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

termos da Portaria SES nº 1.253/2025, observada a correspondente dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

A indicação da dotação orçamentária específica será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde no momento da emissão do empenho, conforme Documento de Formalização da Demanda e procedimentos contábeis do Município.

1. Indicação da dotação orçamentária

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade nº: 07.003 Fundo Municipal de Saúde - ESTADO

Projeto/Atividade: 2.097 Incentivar a Assistência Farmacêutica Básica – Estado

Reduzida: 8635

Elemento de despesa: 4.4.90.52.41.00.00 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

☒ Recurso Vinculado Farmácia Estado.

2. Indicação da dotação orçamentária

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade nº: 07.003 Fundo Municipal de Saúde - ESTADO

Projeto/Atividade: 2.097 Incentivar a Assistência Farmacêutica Básica – Estado

Reduzida: 8636

Elemento de despesa: 4.4.90.52.45.00.00 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. – IMPRESSORAS

☒ Recurso Vinculado Farmácia Estado.

3. Indicação da dotação orçamentária

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade nº: 07.003 Fundo Municipal de Saúde - ESTADO

Projeto/Atividade: 1.169 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – RBC

Reduzida: 8629

Elemento de despesa: 4.4.90.52.41.00.00 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

☒ Recurso Vinculado RBC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

4. Indicação da dotação orçamentária

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade nº: 07.003 Fundo Municipal de Saúde - ESTADO

Projeto/Atividade: 1.169 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – RBC

Reduzida: 8632

Elemento de despesa: 4.4.90.52.45.00.00 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - IMPRESSORAS

☒ Recurso Vinculado RBC.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, as Portarias SES nº 1.253/2025 e 1.228/2025 os Decretos Municipais aplicáveis e as demais normas pertinentes.

As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos para atendimento da necessidade administrativa, admitindo-se equipamentos com características superiores, desde que mantida a compatibilidade e atendida integralmente a finalidade pretendida.

A aquisição dos equipamentos deverá estar vinculada à finalidade de qualificação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais – FME, em consonância com as ações previstas na Portaria SES nº 1.253/2025. E investimento nas Unidades Básicas de Saúde integrantes da Rede Bem Cuidar RS, com a finalidade de qualificar as ações voltadas ao cuidado materno, paterno e infantil e ao planejamento sexual e reprodutivo.

Pejuçara, RS, 23 de setembro de 2026.

ANDRÉIA FREITAS DE MATOS
COORD. DO SETOR DE TRANSPORTE – SEC. MUN. DE SAÚDE

ELIANA DE MOURA LOPEZ
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Marca / Modelo / part number	Vlr. Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Un	05	COMPUTADOR COMPLETO, incluindo unidade de processamento e monitor de vídeo			
			IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 em 1 (Impressão, Cópia e Digitalização colorida).			

DATA

ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A EMPRESA _____"

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado pela Prefeita Municipal, Sra. FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, portador(a) da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado(a) _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de adjudicação e de homologação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de computadores completos e impressoras multifuncional, destinados à qualificação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais – FME do Município de Pejuçara/RS e à Unidades Básicas de Saúde (UBS) integrantes da Rede Bem Cuidar (RBC), com recurso previstos nas portarias SES nº 1.253/2025, vinculada ao PROA nº 25/2000-0172384-6 e Portaria SES nº 1228/2025, conforme descritivo abaixo e em acordo com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 17/2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VLR. REF. UNIT. R\$	VLR. REF. TOTAL. R\$
01	COMPUTADOR COMPLETO, incluindo unidade de processamento e monitor de vídeo	05	UN		
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 em 1 (Impressão, Cópia e Digitalização colorida).	05	UN		

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.1.1. Item 01- Computador completo: deverá ser fornecido completo, composto por 01 (uma) unidade de processamento (CPU/gabinete), 01 (um) monitor, 01 (um) teclado, 01 (um) mouse e todos os cabos, fontes, conectores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, atendendo, **no mínimo, às seguintes especificações:**

2.1.1.1. UNIDADE DE PROCESSAMENTO

2.1.1.1.1. Processador

- Processador de 13ª geração ou superior, ou modelo equivalente de desempenho superior, desde que comprovado por benchmark público e independente.
- Deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) núcleos físicos e 12 (doze) threads.
- Frequência máxima em modo Turbo de, no mínimo, 4,6 GHz.
- Memória cache mínima de 12 MB.
- Arquitetura compatível com sistemas operacionais de 64 bits.
- O processador deverá possuir desempenho compatível ou superior ao de processadores Intel Core i5 de 13ª geração com 8 núcleos e 12 threads, mediante comprovação por benchmark público.
- Não serão aceitos processadores destinados exclusivamente a dispositivos móveis ou de baixo consumo que não atendam ao desempenho mínimo estabelecido.

2.1.1.1.2. Memória RAM

- Memória RAM instalada de, no mínimo, 8 GB.
- Tecnologia DDR5, com frequência mínima de 5200 MHz.
- Deverá utilizar módulos do tipo SO-DIMM, quando aplicável ao formato compacto do equipamento.
- A placa-mãe deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM.
- Deverá permitir expansão futura da memória para, no mínimo, 64 GB.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- A memória deverá ser instalada e reconhecida pelo equipamento no momento da entrega.

2.1.1.1.3. Armazenamento principal

- Deverá possuir SSD (Solid State Drive) com capacidade mínima de 256 GB.
- O SSD deverá utilizar formato M.2 2280.
- Interface NVMe, PCI Express, com suporte mínimo a PCIe 4.0 x4 ou tecnologia superior.
- O SSD deverá possuir desempenho compatível com a interface utilizada, não sendo aceitos dispositivos de armazenamento SATA M.2 para atendimento deste requisito.
- O equipamento deverá permitir a instalação de, no mínimo, 2 (dois) dispositivos SSD M.2.

2.1.1.1.4. Armazenamento adicional

- Além do SSD principal, deverá possuir 1 (um) disco rígido (HDD) interno adicional, com capacidade mínima de 500 GB.
- O HDD deverá possuir interface SATA III de 6 Gb/s.
- O HDD deverá estar instalado internamente no equipamento e ser entregue configurado e funcional.
- O equipamento deverá permitir a utilização simultânea do SSD e do HDD, sem necessidade de remoção ou substituição de qualquer dos dispositivos.
- O sistema operacional deverá estar instalado no SSD, permanecendo o HDD disponível como unidade adicional para armazenamento de dados.

2.1.1.1.5. Vídeo

- Deverá possuir controlador gráfico integrado ao processador ou solução gráfica integrada à plataforma, sem necessidade de placa de vídeo dedicada para funcionamento básico.
- Deverá possuir, no mínimo, as seguintes saídas de vídeo:
 - 1 (uma) porta HDMI, versão 2.1 ou superior;
 - 1 (uma) porta VGA (D-Sub).
- Deverá permitir a utilização simultânea de, no mínimo, 2 (dois) monitores.
- A saída HDMI deverá suportar resolução mínima de 3840 × 2160 a 60 Hz, quando suportado pelo conjunto processador/gráfico.
- A saída VGA deverá suportar resolução mínima de 1920 × 1200 a 60 Hz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

2.1.1.1.6. Placa-mãe / expansão

- A placa-mãe deverá possuir, no mínimo:
- 1 (um) slot PCI Express x16, versão 4.0 ou superior;
- 1 (um) slot PCI Express x1, versão 3.0 ou superior;
- 2 (dois) slots M.2 para unidades de armazenamento SSD;
- 1 (um) slot M.2 E-Key para placa de rede sem fio, quando a conectividade Wi-Fi não estiver integrada diretamente à placa-mãe;
- suporte a memória DDR5;
- no mínimo 2 slots para memória RAM;
- suporte à expansão de memória para, no mínimo, 64 GB.
- Os slots PCI Express deverão ser compatíveis com o formato físico do gabinete fornecido.

2.1.1.1.7. Rede cabeada

- Deverá possuir 1 (uma) interface de rede Ethernet RJ-45, integrada à placa-mãe.
- Velocidade de operação de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) ou superior.
- Deverá possuir suporte a negociação automática de velocidade e duplex.
- Deverá possuir suporte a Wake-on-LAN.

2.1.1.1.8. Rede sem fio

- Deverá possuir interface de rede sem fio compatível com Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior.
- Deverá operar nas bandas de 2,4 GHz e 5 GHz.
- Deverá possuir configuração 2x2 MIMO, ou superior.
- Deverá possuir Bluetooth versão 5.2 ou superior.
- A interface deverá ser instalada internamente no equipamento, não sendo aceito adaptador USB externo como solução principal.
- Quando utilizada placa de expansão, esta deverá utilizar interface M.2 E-Key.

2.1.1.1.9. Portas e conexões traseiras

- Deverá possuir, no mínimo, na parte traseira:
- 2 (duas) portas USB 2.0;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- 2 (duas) portas USB 3.2 Gen 1, ou superior;
- 1 (uma) porta HDMI;
- 1 (uma) porta VGA;
- 1 (uma) porta RJ-45 Gigabit Ethernet;
- 1 (uma) saída de áudio de 3,5 mm**, ou conector combinado equivalente conforme projeto do equipamento.

2.1.1.1.10. Portas e conexões frontais

- Deverá possuir, no mínimo, na parte frontal:
- 1 (uma) porta USB Type-C, USB 3.2 Gen 1 ou superior;
- 2 (duas) portas USB Type-A, USB 3.2 Gen 1 ou superior;
- 1 (um) conector de áudio de 3,5 mm, podendo ser do tipo combinado;
- botão físico de acionamento/liga-desliga.

2.1.1.1.11. Gabinete

- Gabinete no formato Small Form Factor (SFF) ou equivalente compacto.
- Volume máximo de 9 litros.
- Dimensões compatíveis com equipamentos corporativos compactos.
- Cor predominantemente preta ou preta/grafite.
- Deverá possuir sistema de ventilação adequado ao processador e aos demais componentes instalados.
- Deverá possuir estrutura adequada para utilização contínua em ambiente corporativo.
- Deverá possuir possibilidade de fixação ou mecanismo de segurança contra remoção não autorizada, por exemplo, trava Kensington ou solução equivalente.
- Deverá permitir a manutenção e substituição dos principais componentes internos sem necessidade de procedimentos incompatíveis com equipamentos corporativos.
- O gabinete deverá comportar simultaneamente o SSD M.2 e o HDD adicional de 500 GB exigidos neste edital.

2.1.1.1.12. Fonte de alimentação

- Fonte de alimentação interna e original do fabricante do equipamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- Potência mínima de 180 W, ou potência superior dimensionada pelo fabricante para a configuração completa ofertada.
- Alimentação de entrada compatível com 100-240 V AC, 50/60 Hz, com seleção automática de tensão.
- Eficiência mínima de 85%, ou certificação equivalente reconhecida para a categoria do equipamento.
- A fonte deverá ser adequada para alimentar simultaneamente processador, memória, SSD, HDD, placa de rede sem fio e demais componentes originalmente instalados.
- Não serão aceitas fontes externas/adaptadores de alimentação como substituição da fonte interna original do equipamento, salvo quando o projeto original do fabricante utilizar essa arquitetura.

2.1.1.1.13. BIOS, segurança e recursos corporativos

- O equipamento deverá possuir:
- Firmware/BIOS desenvolvido e disponibilizado pelo próprio fabricante.
- Possibilidade de configuração de senha de acesso à BIOS/UEFI.
- TPM 2.0 ou tecnologia equivalente compatível com Windows 11.
- Suporte a Secure Boot.
- Suporte a inicialização pelo dispositivo de rede e/ou USB.
- Possibilidade de atualização de BIOS/firmware por ferramenta oficial do fabricante.
- Drivers oficiais disponibilizados pelo fabricante.
- Identificação individual do equipamento por número de série e/ou Service Tag.
- Compatibilidade com gerenciamento e utilização em ambiente corporativo.

2.1.1.2. SISTEMA OPERACIONAL

- Deverá ser fornecido com Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, original e devidamente licenciado.
- O sistema operacional deverá estar pré-instalado, configurado e ativado no equipamento.
- A licença deverá ser original, legítima e permanente, vinculada ao equipamento fornecido.
- Não serão aceitas versões Windows Home, versões de avaliação, versões temporárias ou licenças não originais.
- O equipamento deverá ser compatível integralmente com os requisitos de hardware e segurança do Windows 11.
- Deverão ser fornecidos todos os drivers necessários ao pleno funcionamento dos componentes instalados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

2.1.1.3. MONITOR DE VÍDEO

2.1.1.3.1. Características gerais

- Monitor com tela de, no mínimo, 23,8 polegadas.
- Tecnologia do painel IPS (In-Plane Switching) ou superior.
- Resolução nativa mínima de 1920 × 1080 pixels (Full HD).
- Formato de tela 16:9.
- Tela com acabamento adequado para utilização em ambiente corporativo.
- Ângulo de visão mínimo de 178° horizontal e 178° vertical.

2.1.1.3.2. Taxa de atualização e resposta

- Taxa de atualização máxima de, no mínimo, 120 Hz.
- Tempo de resposta de, no máximo, 4 ms no modo de desempenho/Extreme, ou especificação tecnicamente equivalente ou superior.
- Deverá suportar operação em 1920 × 1080 a 120 Hz através de entrada digital compatível.

2.1.1.3.3. Ergonomia

- O monitor deverá possuir suporte ergonômico com:
- Regulagem de altura de, no mínimo, 150 mm;
- Ajuste de inclinação (Tilt);
- Ajuste de rotação horizontal (Swivel) de, no mínimo, ±45°;
- Função Pivot, permitindo rotação da tela em 90°, para utilização na posição vertical/retrato;
- Base original, estável e adequada para utilização contínua em ambiente corporativo.

2.1.1.3.4. Conectividade

- Deverá possuir, no mínimo:
- 1 entrada HDMI;
- 1 entrada DisplayPort;
- 1 entrada VGA.
- As entradas digitais deverão permitir a utilização da resolução nativa do monitor na taxa de atualização especificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- O monitor deverá possuir também:
- Hub USB integrado, com pelo menos 3 portas USB-A USB 3.2 Gen 1, ou superior;
- 1 porta USB-B para conexão do hub USB ao computador, ou solução equivalente;
- 1 porta USB Type-C, USB 3.2 Gen 1 ou superior;
- saída de áudio de 3,5 mm, quando prevista pelo projeto do equipamento.

2.1.1.3.5 Recursos adicionais

- Deverá possuir recurso de redução de luz azul ou tecnologia equivalente para conforto visual.
- Deverá possuir recursos de redução de cintilação (Flicker-Free) ou tecnologia equivalente.
- Deverá possuir compatibilidade com montagem VESA 100 × 100 mm, ou padrão superior/equivalente.
- Deverá possuir identificação do fabricante, modelo e número de série.

2.1.1.3.6 Alimentação e acessórios

- Fonte de alimentação integrada ou solução original do fabricante.
- Entrada elétrica compatível com 100-240 V AC, 50/60 Hz, com seleção automática de tensão.
- Deverá ser fornecido com suporte/base original.
- Deverá acompanhar todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento.
- Deverá acompanhar, no mínimo, cabo de vídeo digital compatível com o computador fornecido.
- Todos os cabos deverão ser novos e compatíveis com os equipamentos fornecidos.

2.1.1.4. TECLADO

- Teclado padrão ABNT2, compatível com o idioma português do Brasil.
- Conexão USB, com fio.
- Teclas no padrão chocolate/low-profile, ou tecnologia equivalente.
- Deverá possuir teclado numérico integrado.
- Cor predominantemente preta, compatível visualmente com o computador e monitor.
- Deverá ser novo, original e sem uso anterior.
- Deverá possuir acabamento adequado para utilização corporativa.
- Deverá ser fornecido com cabo USB integrado ou cabo USB compatível para conexão ao computador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

2.1.1.5. MOUSE

- Mouse óptico.
- Conexão USB, com fio.
- Resolução mínima de 1000 DPI.
- Deverá possuir, no mínimo, 3 botões, sendo obrigatoriamente:
 - botão esquerdo;
 - botão direito;
 - botão/roda de rolagem central.
- Cor predominantemente preta, compatível visualmente com computador e teclado.
- Deverá ser novo, original e sem uso anterior.
- Deverá possuir cabo USB adequado para conexão ao computador.

2.1.1.6. CONDIÇÕES GERAIS DO CONJUNTO

- O computador, monitor, teclado e mouse deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, não sendo aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou provenientes de demonstração.
- O computador deverá pertencer a linha corporativa/empresarial do fabricante.
- Todos os equipamentos deverão possuir identificação de fabricante, modelo e número de série.
- O computador deverá ser entregue com SSD de no mínimo 256 GB e HDD adicional de 500 GB instalados simultaneamente.
- O Windows 11 Pro 64 bits deverá estar instalado, ativado e devidamente licenciado no SSD.
- O equipamento deverá ser entregue com todos os drivers e softwares necessários ao funcionamento dos componentes fornecidos.
- Todos os cabos de alimentação, vídeo e demais acessórios necessários ao funcionamento deverão acompanhar o equipamento.
- O monitor deverá ser entregue com sua base e suporte originais devidamente montados ou acondicionados para montagem.
- Os componentes internos deverão ser compatíveis entre si e instalados de fábrica ou por processo oficial do fabricante/integrador.
- Não será admitida a entrega de componentes incompatíveis com o gabinete, fonte ou placa-mãe.
- O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- Deverá ser fornecida documentação técnica oficial do fabricante que permita comprovar as características ofertadas.
- Sempre que houver divergência entre a descrição comercial e a documentação técnica, deverão prevalecer as características efetivamente comprovadas por documentação oficial do fabricante.
- O fornecedor deverá informar marca, modelo, part number e número de série dos equipamentos fornecidos.
- Deverá ser fornecida garantia conforme estabelecido no instrumento convocatório, cobrindo o conjunto fornecido e seus componentes.
- A garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação e falhas de funcionamento do equipamento, monitor, teclado e mouse.
- O equipamento deverá ser entregue pronto para utilização, incluindo montagem, instalação do sistema operacional, instalação dos dispositivos de armazenamento e configuração básica necessária ao funcionamento.

2.1.1.7. COMPATIBILIDADE E COMPROVAÇÃO

- A licitante deverá apresentar documentação técnica oficial do fabricante, catálogo, ficha técnica, manual, página oficial ou documento equivalente que permita comprovar o atendimento às características técnicas exigidas.
- Para fins de comprovação, poderão ser utilizados documentos oficiais do fabricante, desde que permitam identificar claramente o modelo ofertado e suas respectivas características técnicas.
- Equipamentos que atendam parcialmente às características mínimas não serão considerados tecnicamente equivalentes quando a característica omitida ou inferior comprometer o requisito estabelecido.
- Quando for ofertado equipamento equivalente ao especificado, caberá à licitante comprovar, por documentação técnica e/ou benchmark público, que o equipamento possui desempenho e recursos iguais ou superiores aos mínimos estabelecidos.

2.1.1.8. CONDIÇÕES GERAIS DO CONJUNTO E PADRONIZAÇÃO DO FABRICANTE

- O computador, monitor, teclado e mouse deverão ser obrigatoriamente de um único e mesmo fabricante, compondo conjunto integrado e padronizado.
- Todos os equipamentos e periféricos deverão possuir a mesma marca do fabricante, não sendo aceita a composição do conjunto com produtos de fabricantes diferentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- O fabricante deverá possuir linha de equipamentos corporativos que contemple o computador, o monitor, o teclado e o mouse ofertados.
- O computador, monitor, teclado e mouse deverão ser produtos originais de linha de fabricação do mesmo fabricante, não sendo aceitos periféricos de terceiros apenas para complementar a configuração.
- O teclado e o mouse deverão ser fornecidos pelo mesmo fabricante do computador e do monitor, sendo vedada a substituição por modelos de fabricantes distintos.
- O monitor deverá pertencer à linha corporativa do mesmo fabricante do computador e ser compatível com a solução ofertada.
- Todos os equipamentos deverão possuir identificação do mesmo fabricante, com marca, modelo, part number e número de série próprios.
- O conjunto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, não sendo aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou provenientes de demonstração.
- O computador deverá pertencer a linha corporativa/empresarial do fabricante.
- O computador deverá ser entregue com SSD de no mínimo 256 GB e HDD adicional de 500 GB, instalados e funcionando simultaneamente.
- O sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits deverá estar instalado, ativado e devidamente licenciado no SSD.
- Todos os equipamentos deverão ser entregues prontos para utilização, incluindo instalação física, montagem e configuração básica necessária ao funcionamento.
- Todos os cabos de alimentação, vídeo e demais acessórios necessários ao funcionamento do conjunto deverão acompanhar o fornecimento.
- O monitor deverá ser entregue com sua base e suporte originais do mesmo fabricante.
- Os componentes internos do computador deverão ser compatíveis entre si e instalados de fábrica ou por processo oficialmente suportado pelo fabricante.
- Não será admitida a entrega de componentes ou periféricos de fabricantes distintos daqueles que compõem o conjunto ofertado.
- O conjunto deverá possuir padronização visual e de fabricação, mantendo compatibilidade entre computador, monitor, teclado e mouse.
- O fornecedor deverá informar na proposta a marca e o modelo do computador, monitor, teclado e mouse, permitindo verificar que todos pertencem ao mesmo fabricante.
- A documentação técnica apresentada deverá comprovar que o computador, monitor, teclado e mouse são produtos do mesmo fabricante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- Deverá ser fornecida documentação técnica oficial do fabricante que permita comprovar as características técnicas exigidas para cada componente do conjunto.
- Todos os produtos deverão possuir garantia conforme estabelecido no instrumento convocatório.
- A garantia deverá abranger o conjunto fornecido e seus respectivos componentes.

2.1.1.9. COMPATIBILIDADE E COMPROVAÇÃO

- A licitante deverá apresentar documentação técnica oficial do fabricante, catálogo, ficha técnica, manual, página oficial ou documento equivalente que permita identificar e comprovar:
 - a marca e o modelo do computador ofertado;
 - a marca e o modelo do monitor ofertado;
 - a marca e o modelo do teclado ofertado;
 - a marca e o modelo do mouse ofertado;
 - que todos os quatro produtos pertencem ao mesmo fabricante;
 - o atendimento às características técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
- Não será aceita a composição do conjunto mediante combinação de computador de um fabricante com monitor, teclado ou mouse de outro fabricante.
- Quando for ofertado equipamento equivalente ao especificado, caberá à licitante comprovar, por documentação técnica oficial e/ou benchmark público quando aplicável, que o conjunto atende integralmente ou supera as características mínimas estabelecidas.
- A comprovação deverá permitir identificar de forma inequívoca o fabricante e o modelo de cada componente ofertado.

2.1.2. Item 02 – Impressora Multifuncional 3 em 1 (Impressão, Cópia e Digitalização colorida).

2.1.2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1.2.1.1. Descrição Geral e Tecnologia

- Tipo de Equipamento: Multifuncional 3 em 1 (Impressão, Cópia e Digitalização colorida).
- Tecnologia de Impressão: Jato de tinta sob demanda com cabeça de impressão fixa de qualidade profissional e alta densidade de bicos injetores.
- Gerenciamento Energético: Tecnologia de impressão de alta eficiência energética e baixa dissipação térmica, visando baixo consumo de eletricidade e menor desgaste mecânico de peças.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- Sistema de Suprimento: Sistema integrado de tanques de tinta frontais reabastecíveis por garrafas, com visores externos transparentes para acompanhamento visual dos níveis de todas as cores.
- Sistema de Abastecimento Seguro: Mecanismo de encaixe físico codificado ou exclusivo por cor nos tanques e nas garrafas de recarga, impedindo a mistura incorreta de tintas ou vazamentos durante o procedimento de abastecimento.

2.1.2.1.2. Desempenho e Velocidade de Impressão

- Velocidade de Impressão (Padrão ISO/IEC 24734): Mínimo de 15 páginas por minuto (ppm) em preto e 8 páginas por minuto (ppm) em cores.
- Velocidade em Modo Rascunho/Econômico: Mínimo de 30 ppm em preto e 15 ppm em cores.
- Resolução Máxima de Impressão: Mínimo de 4800 x 1200 dpi (pontos por polegada) otimizados.
- Duplex Automático: Unidade integrada para impressão automática em frente e verso de folhas, sem necessidade de intervenção manual do usuário.

2.1.2.1.3. Gerenciamento de Papel e Mídias

- Alimentador Automático de Documentos (ADF): Capacidade integrada no topo para o mínimo de 30 folhas, voltado para automação de cópias e digitalizações em lote.
- Bandeja de Entrada Principal: Gaveta frontal inferior totalmente fechada e embutida no corpo do equipamento para proteção contra poeira, com capacidade mínima para 250 folhas de papel sulfite/comum (padrão 75g/m²).
- Bandeja de Saída: Capacidade mínima para 30 folhas.
- Gramatura de Papel Suportada: Suporte a papéis de 64 g/m² até 90 g/m² (papel comum) e até 250 g/m² ou superior em papéis fotográficos e mídias especiais.
- Tamanhos de Mídia Aceitos: A4, Carta, Ofício (Legal), Executivo, A6, Envelopes nº 10 e tamanhos personalizados reguláveis.

2.1.2.1.4. Sistema de Digitalização e Cópia (Scanner)

- Tipo de Scanner: Base plana de vidro (Flatbed) conjugada com alimentador automático (ADF).
- Sensor de Digitalização: Tecnologia CIS (Contact Image Sensor) colorido.
- Resolução Óptica do Scanner: Mínimo de 1200 x 2400 dpi.
- Área de Digitalização: Mínimo de 216 mm x 297 mm (A4/Carta) na base de vidro.
- Formatos de Saída de Arquivo: Digitalização direta para formatos PDF (incluindo Multi-PDF), JPEG, PNG e TIFF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

2.1.2.1.5. Conectividade, Redes e Interface

- Conectividade Local: 1 interface USB 2.0 de Alta Velocidade.
- Conectividade de Rede Cabeada: 1 interface Ethernet RJ-45 (10/100 Mbps).
- Conectividade Sem Fio: Wi-Fi integrado padrão 802.11 b/g/n com segurança WEP, WPA-PSK e WPA2-PSK.
- Conexão Direta: Suporte a Wi-Fi Direct para impressão sem fio a partir de dispositivos móveis, sem a necessidade de roteador ou infraestrutura de rede local.
- Painel de Controle: Visor digital integrado (seja LCD colorido, sensível ao toque ou display iconográfico de gerenciamento luminoso) para exibição de menus, alertas e configurações do equipamento de forma independente.

2.1.2.1.6. Rendimento dos Suprimentos e Tintas (Critério de Sustentabilidade)

- Composição das Tintas: O equipamento deve utilizar obrigatoriamente tinta preta do tipo pigmentada (com alta resistência à água, desbotamento e marcadores de texto). As tintas coloridas (Ciano, Magenta e Amarela) podem ser do tipo corante ou pigmentada.
- Rendimento Mínimo Inicial (Kit Incluso na Embalagem): O rendimento do kit de tintas fornecido originalmente junto com o equipamento na caixa deve ser comprovado por testes padrão ISO/IEC 24712, totalizando no mínimo:

Preto: 5.000 páginas.

Colorido (C, M, Y somados): 5.000 páginas.

- Custo por Página: O sistema de abastecimento deve garantir um baixo custo operacional de impressão por página em relação ao mercado tradicional de cartuchos.

2.1.2.1.7. Características Elétricas e Certificações

- Alimentação Elétrica: Tensão de entrada bivolt automática (100V - 240V AC), frequência de 50 Hz a 60 Hz.
- Consumo de Energia: Máximo de 25W em operação (modo cópia standalone) e menor ou igual a 1,5W em modo de repouso/espera.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado, atentando para:

3.1.1. O fornecimento do objeto ocorrerá após a assinatura do instrumento contratual e o recebimento da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

3.1.2. A contratada deve cumprir rigorosamente as descrições, a marca e o modelo do item constante na ordem de fornecimento ou documento equivalente.

3.1.3. O item deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente), nas quantidades nela especificadas em local determinado pelo Poder Executivo.

3.1.3.1. O prazo de entrega dos equipamentos poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, quando solicitado formalmente e aceito pelo Poder Executivo.

3.1.4. As marcas e modelos apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega.

3.1.5. Os itens deverão ser entregues intactos, sem danificações e defeitos, devidamente embalados, lacrados e identificados, não apresentando qualquer violação.

3.1.6. Na entrega dos Itens, COMPUTADOR e MONITOR DE VÍDEO deverá ser apresentado juntamente ao objeto, a Nota Fiscal do fornecedor credenciado oficial de todo o software/sistema operacional listado na descrição dos itens no Termo de Referência e Edital, com exceção no caso de o equipamento com código de produto cuja descrição especificada no site do fabricante atrelada ao “part number” do equipamento, o software esteja especificado.

3.1.6.1. O Fornecedor da nota deve estar listado no site oficial do fabricante oficial dos softwares adquiridos ou deverá ser apresentado o “part number” do computador fornecido e o link com a descrição do produto em site oficial onde deverá constar a descrição do computador e licença do software especificado no termo de Referência e Edital.

3.1.6.1.1. O não cumprimento do termo descrito no subitem 3.1.6.1. resultará na devolução dos produtos.

3.1.6.1.2. A marca, modelo e part number ofertado na proposta será devidamente conferido na entrega.

3.1.6.1.3. O proponente vencedor deverá entregar os equipamentos, obrigatoriamente, na marca, modelo e part number cotado na proposta, sob pena de ter os equipamentos devolvidos.

3.1.7. Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original.

3.1.8. Os equipamentos entregues devem preencher todos os requisitos e características mínimas exigidas na descrição do item ou ser de qualidade superior, devendo o mesmo ser da 1ª (primeira) linha oferecida, novo (sem uso, reformado ou recondicionado), bem como devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.

3.1.9. Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos dos equipamentos ofertado, durante a vigência do contrato, o proponente vencedor deverá comunicar as modificações ao Contratante e apresentar a linha substituta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

3.1.10. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, e pelo responsável pelo acompanhamento da Secretaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.10.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.10.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.1.10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.1.11. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do fiscal do contrato e do funcionário responsável pela conferência.

3.1.12. Entregar o objeto licitado sem qualquer ônus ao município, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, impostos, taxas, horas extras, e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, e ainda, despesas com transporte e descarga das mercadorias.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total a ser pago pelo objeto do presente contrato corresponde à proposta apresentada pela CONTRATADA no Certame Licitatório, quantificado em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 07.003 – Fundo Municipal de Saúde - ESTADO

Projeto: 2.097 – Incentivar a Assistência Farmacêutica Básica - Estado

Elemento de despesa: 4.4.90.52.41.00 – 8635- Equipamentos de T.I.C. - Computadores

Elemento de despesa: 4.4.90.52.45.00 – 8636- Equipamentos de T.I.C. - Impressoras

Fonte: Recurso vinculado Farmácia Estado

Projeto: 1.169 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - RBC

Elemento de despesa: 4.4.90.52.41.00 – 8629- Equipamentos de T.I.C. - Computadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

Elemento de despesa: 4.4.90.52.45.00 – 8632- Equipamentos de T.I.C. - Impressoras

Fonte: Recurso vinculado Farmácia Estado

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela empresa ou via boleto bancário, mediante o recebimento do objeto licitado, devidamente aceito, verificado as condições descritas no Edital, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica ao município.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

6.3.1 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

6.4. No preço contratado, já estão incluídas as despesas tais como: impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, ainda, despesas com transporte, descarregamento, ou terceiros, que correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega e garantia.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado anualmente a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através o índice IPCA/IBGE acumulado no período.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

9.1.1 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo as condições estabelecidas no edital, no contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada;

10.1.2. Receber e conferir os equipamentos entregues, verificando as quantidades, a integridade, a marca, o modelo, o part number, quando exigido, e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta;

10.1.3 Comunicar formalmente à CONTRATADA, eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas nos equipamentos entregues;

10.1.4. Recusar, total ou parcialmente, os equipamentos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição nos prazos definidos no Termo de Referência;

10.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e no prazo estabelecidos no edital e nos instrumentos decorrentes do contrato administrativo, após o recebimento e a aceitação definitiva do objeto;

10.1.6. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e dos instrumentos decorrentes das futuras contratações;

10.1.7. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, novos, sem uso anterior, reformados ou recondicionados, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do edital, do Termo de Referência, do contrato e da proposta;

11.1.2. Cumprir rigorosamente as quantidades, descrições, marcas, modelos e demais características dos itens constantes da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;

11.1.3. Entregar os equipamentos acompanhados da documentação pertinente, incluindo nota fiscal e demais documentos exigidos no Termo de Referência e no edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- 11.1.4.** Garantir que os equipamentos atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, admitindo-se somente equipamentos de qualidade superior quando comprovado o atendimento às exigências estabelecidas;
- 11.1.5.** Manter, durante toda a vigência do contrato e dos instrumentos decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 11.1.6.** Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, seguro, carga, descarga, tributos, taxas e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento;
- 11.1.7.** Responsabilizar-se por vícios, defeitos de fabricação, danos ou desconformidades constatadas nos equipamentos, providenciando sua correção ou substituição, sem qualquer ônus para o Município;
- 11.1.8.** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração qualquer ocorrência que possa prejudicar o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento;
- 11.1.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- 11.1.10.** Cumprir as condições relativas à garantia dos equipamentos, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita gestão e fiscalização da execução deste Contrato, por intermédio dos servidores municipais _____ respectivamente, designados pela portaria nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- e) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado. Os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente contrato.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “f” e “i” do item 14.1 exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. O presente contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

15.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.074/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art 132 da Lei nº 14.133/2021).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pejuçara/RS, ____ de _____ de 2026.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO

Contratada

Prefeita Municipal

Contratante

Testemunhas: 1 _____ 2 _____